



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIII - PALMAS, QUARTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 2001 - Nº 1.102

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Gloriosos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.261, de 24 de outubro de 2001.

Declara de utilidade pública a Fundação de Ensino Agrotécnico Profissionalizante do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Ensino Agrotécnico Profissionalizante do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2001; 180ª da Independência, 113ª da República e 13ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

LEI Nº 1.262, de 24 de outubro de 2001.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Tocantinense de Comércio Exterior - ITCEX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Tocantinense de Comércio Exterior - ITCEX, com sede em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2001; 180ª da Independência, 113ª da República e 13ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

LEI Nº 1.263, de 24 de outubro de 2001.

Declara de utilidade pública estadual a Fundação Semear de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação Semear de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2001; 180ª da Independência, 113ª da República e 13ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 376,
de 14 de novembro de 2001.

Dispõe sobre a contribuição dos órgãos da Administração Pública do Estado do Tocantins para o PASEP, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Estado deixarão de contribuir, a partir da vigência desta Medida Provisória, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar Federal 8, de 3 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista do Estado.

Art. 2º Ao servidor em atividade dos órgãos e entidades mencionados no caput do artigo antecedente que perceba até dois salários mínimos de remuneração mensal é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, na conformidade do § 3º do art. 239 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo:

I - é desprovido de característica salarial;

II - não se incorpora à remuneração;

III - será pago pelo erário, mediante custeio, no mês de aniversário do servidor.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2001; 180ª da Independência, 113ª da República e 13ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.321, de 16 de outubro de 2001.

Dispõe sobre a estrutura operacional e o quadro de cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - IRUPAL.

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	25.389
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	25.389
CASA CIVIL	25.407
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	25.408
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25.408
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.414
SECRETARIA DO ESPORTE	25.422
SECRETARIA DA FAZENDA	25.422
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	25.423
SECRETARIA DA SAÚDE	25.424
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	25.424
ADAFIC	25.425
GETTAN	25.427
TRIBUNAL DE CONTAS	25.427
NATURATINS	25.427
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	25.436
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25.437